TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/ Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2. Descrição do Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA LINHA TRÊS ROSAS, COM REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, EMISSÃO DE LAUDOS, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL E FORNECIMENTO DE ART.

Item	Especificação	Quant./Unid.	Valor estimado unitário	Valor Estimado total
01	Sulfato de Alumínio Líquido 50% em bombonas de 25kg.	3.500 KG	R$ 5,77	R$ 20.195,00
02	Hipoclorito de sódio 10 à 12% em bombonas de 25kg.	1.500 KG	R$ 4,74	R$ 7.110,00
03	Hidróxido de sódio líquido 50% em bombonas de 25kg.	700 KG	R$ 13,61	R$ 9.527,00
04	Prestação de serviços de responsabilidade técnica na Estação de Tratamento de Água da Linha Três Rosas, incluindo a realização de análises físico-químicas de pH, turbidez e cloro livre três vezes por semana, com equipamentos eletrônicos próprios do profissional, tanto na ETA quanto na rede de distribuição; execução de análise bacteriológica mensal de coliformes totais e termotolerantes; emissão de laudos de todas as análises realizadas; fornecimento de ART por profissional habilitado; treinamento dos funcionários da estação quanto ao manuseio, preparo, mistura, dosagem e segurança no uso dos produtos químicos; acompanhamento operacional das atividades da ETA, com verificação das dosagens e misturas aplicadas; visitas técnicas presenciais no mínimo três vezes por semana com orientação direta aos operadores; e suporte técnico referente à identificação e orientação sobre vazamentos, manutenção da estação, perdas e desperdícios de água e eventuais desvios na rede de distribuição.	12 MESES	R$ 2.950,00	R$ 35.400,00

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	Para a formação dos valores, foram realizadas cotações junto a fornecedores que comercializam produtos químicos e empresas especializadas na prestação de serviços de responsabilidade técnica de tratamento de água e que possuem condições de entrega direta e atendimento ao Município. Após a coleta de todos os orçamentos junto aos fornecedores, procedeu-se ao cálculo da **média aritmética simples e da mediana** dos valores obtidos, a fim de se alcançar uma estimativa equilibrada e representativa do mercado,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	o que resultou em **R$ 72.232,00** (setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.053	1.500.0000.0500 Recursos Ordinários	81/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural

5. Vigência	O prazo de vigência dos itens do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite decenal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observada a adequada execução do objeto. É permitida a extinção, a critério da Administração, sem ônus, acaso atestada a desvantajosidade ou falta de créditos orçamentários.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí/SC, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é responsável pelo adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) da Linha Três Rosas, unidade que realiza o tratamento e assegura o abastecimento de água potável à comunidade rural atendida. A prestação regular e contínua do serviço de abastecimento de água constitui atividade essencial, diretamente relacionada à saúde pública, à qualidade de vida da população e à dignidade humana. A água distribuída deve atender rigorosamente aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Para que a ETA opere em conformidade com as exigências sanitárias e ambientais, é indispensável a realização contínua de análises físico-químicas e bacteriológicas, o acompanhamento técnico especializado das rotinas operacionais, a verificação de dosagens de produtos químicos, a emissão de laudos técnicos e a formalização de responsabilidade técnica por profissional habilitado, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Tais atividades são fundamentais para assegurar que o processo de tratamento atenda aos parâmetros legais, evitando riscos de contaminação, inadequação dos padrões de potabilidade ou falhas operacionais. Além disso, o tratamento da água depende diretamente da disponibilidade regular de insumos químicos específicos, tais como sulfato de alumínio, hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio, utilizados nas etapas de coagulação, desinfecção e correção de pH. A ausência ou insuficiência desses produtos compromete a eficiência do tratamento e pode resultar na distribuição de água fora dos padrões legais. A inexistência de suporte técnico especializado e de fornecimento contínuo dos insumos necessários compromete a regularidade do serviço público essencial de abastecimento, podendo ocasionar riscos à saúde da população, responsabilização administrativa do ente público e eventual interrupção do fornecimento de água à comunidade atendida. Dessa forma, verifica-se a necessidade de assegurar condições técnicas e operacionais adequadas ao pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Água da Linha Três Rosas, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e a continuidade do abastecimento público.
7. Requisitos da contratação	**1. Pessoa Jurídica:** **1.1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

1.4.1. A qualificação técnica ***EM RELAÇÃO AOS ITENS 1, 2 e 3 (Produtos Químicos)*** deverá conter:

a) Alvará de Funcionamento vigente, ao menos, até a sessão, emitido pela autoridade competente do Município sede da licitante **(cópia autenticada);**

Obs: Dispensada a autenticação em caso de documento eletrônico passível de conferência.

b) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

c) Declaração Unificada (Anexo VI), constando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que assegura a correta separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos produzidos durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos;
10. que implementa logística reversa, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010;
12. que possui condições adequadas e veículos apropriados para o transporte dos produtos;
13. que a qualidade dos produtos segue às normas técnicas pertinentes;
14. que os produtos atendem aos padrões exigidos para produtos utilizados em água para consumo humano;
15. que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor;
16. que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; e
17. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

1.4.2. A qualificação técnica ***EM RELAÇÃO AO ITEM 4 (Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica)*** deverá conter:
a) Registro ativo da empresa no respectivo conselho competente (ex: Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a atividade);

b) Registro ativo do(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Profissional com Licenciatura em Química) no respectivo Conselho Profissional;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da empresa na execução de serviços compatíveis aos previstos nesta contratação, tais como: realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água; acompanhamento técnico de Estação de Tratamento de Água – ETA; operação de sistemas de tratamento e monitoramento da qualidade da água;
OBS: Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto/item relacionado à prestação dos serviços de responsabilidade técnica;

d) Declaração Unificada (Anexo VI), constando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	do procedimento; **3**. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. **4.** que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **5.** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. **6.** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **7.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; **8.** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; **9.** que utilizará práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços, incluindo a racionalização do consumo de água e a adoção de sistema de reaproveitamento, quando tecnicamente viável; **10.** que emprega produtos de limpeza biodegradáveis e de baixa toxicidade, devidamente registrados e compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis; **11.** que realiza o controle e tratamento adequado dos efluentes líquidos gerados, assegurando a não contaminação do solo, dos corpos d'água e da rede pública de esgoto, conforme legislação vigente; **12**. que será(ão) emitida(s) a(s) respectiva(s) ART(s) – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços, por profissional habilitado com atribuições compatíveis; **13.** que adota equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético, bem como práticas operacionais que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e energia elétrica; **14.** que implementa logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela devolução, destinação ou reaproveitamento ambientalmente adequado de materiais e insumos utilizados, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010; **15.** que mantém atualizados e disponíveis os registros de conformidade ambiental, licenças e demais documentos que comprovem a observância da legislação ambiental em vigor; **16.** que se compromete a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ambientais constatadas pelos órgãos de fiscalização competentes, sem ônus à Administração contratante; **17.** que possui todo o aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização das atividades previstas no objeto; **18**. que dispõe dos equipamentos necessários, incluindo medidores eletrônicos próprios e calibrados para análises de pH, turbidez e cloro livre, bem como instrumentos adequados para coleta e preservação de amostras destinadas às análises bacteriológicas; **19.** que possui laboratório próprio ou contratado para a realização das análises, e que o referido laboratório atende as normas técnicas exigidas; **20.** que atende às normas de potabilidade da água; **21.** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.1. Prazo	O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo decenal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e observada a adequada execução do objeto. É permitida a extinção, a critério da Administração, sem ônus, acaso atestada a desvantajosidade ou falta de créditos orçamentários.
8.2. Local	A entrega dos produtos químicos deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os produtos químicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o qual está localizado na Avenida 29 de Setembro, 450, Centro, Cunhataí/SC. Já para a prestação dos serviços técnicos deverão ser prestados junto à Estação de Tratamento de Água (ETA) da Linha Três Rosas, em dias e horários acordados entre as partes.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A presente aquisição tem como finalidade garantir a eficiência, segurança e regularidade do processo de tratamento e abastecimento de água da comunidade da Linha Três Rosas, assegurando conformidade com os padrões de potabilidade e a continuidade do serviço público essencial. Nesse sentido, os principais resultados esperados são: • Garantir o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Água mediante acompanhamento técnico especializado e contínuo. • Assegurar que a água distribuída à população atenda aos parâmetros de qualidade estabelecidos na legislação vigente. • Realizar de forma regular e confiável as análises físico-químicas e bacteriológicas necessárias ao controle da potabilidade. • Assegurar a correta aplicação, dosagem e manipulação dos produtos químicos utilizados no tratamento da água. • Promover a capacitação e atualização dos servidores responsáveis pela operação da ETA, com treinamentos técnicos específicos. • Aprimorar os procedimentos operacionais da estação, reduzindo falhas, riscos sanitários e variações nos parâmetros de tratamento. • Fortalecer o controle de perdas e vazamentos na rede de distribuição, reduzindo desperdícios e contribuindo para maior eficiência do sistema. • Garantir a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento de água potável à comunidade da Linha Três Rosas.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	Após a assinatura do contrato, será encaminhado, via correio eletrônico, a Solicitação de Fornecimento para a entrega dos produtos bem como para a prestação dos serviços. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços técnicos deverão ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual. A empresa que realizará a prestação dos serviços técnicos deverá realizar visitas presenciais na Estação de Tratamento de Água da Linha Três Rosas no mínimo três vezes por semana, conforme necessidade operacional.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Os produtos químicos deverão ser entregues conforme a demanda da ETA, em local indicado pelo Município, devendo ser garantido estoque mínimo para não interromper o processo de tratamento. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo, contado da data de entrega, equivalente a no mínimo 50% do prazo total de validade do fabricante. Ainda, os produtos químicos devem estar em perfeitas condições de uso, sem violação de embalagem; atender às especificações técnicas e sanitárias vigentes; possuir rótulo, lote, data de fabricação e validade claramente identificados; estar acompanhados da FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Todas as entregas e atividades deverão obedecer às orientações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, com realização de visitas presenciais na Estação de Tratamento de Água da Linha Três Rosas no mínimo três vezes por semana, conforme necessidade operacional. As análises físico-químicas deverão ser realizadas nas mesmas visitas, tanto na ETA quanto na rede de distribuição, com emissão dos respectivos laudos. A análise bacteriológica mensal deverá ser realizada dentro do período correspondente ao mês de referência, com entrega do laudo até o quinto dia útil subsequente à análise.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisório e definitivo. <u>Dos Produtos Químicos</u>: O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, por servidor designado, mediante: • conferência quantitativa (volume, peso, quantidade); • verificação das condições da embalagem (integridade, lacre); • conferência de lote, data de fabricação e validade; • verificação da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade acima (provisória). Após, o fornecedor enviará a Nota Fiscal ao Departamento de Compras, com a quantidade de produtos faturados. <u>Da Prestação dos Serviços técnicos:</u> O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante: • verificação da **execução das atividades previstas** (análises, laudos, treinamentos, acompanhamento); • conferência da **entrega de relatórios e laudos técnicos**; • verificação da **emissão da ART**. A confirmação do atendimento integral das obrigações contratuais será considerada como recebimento definitivo. Após, o fornecedor enviará a Nota Fiscal ao Departamento de Compras, com a relação da prestação de serviço técnicos realizada.
10. Proposta	Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A proposta que descumprir com o estabelecido no Edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas. A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos e da prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	**<u>Em relação aos Produtos Químicos:</u>** A contratada deverá garantir a qualidade, pureza e conformidade dos produtos químicos fornecidos, assegurando que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às demais legislações aplicáveis. Os produtos deverão possuir **prazo de validade** equivalente a no mínimo 50% do prazo total de validade do fabricante, no momento da entrega. Durante o prazo de validade, a contratada obriga-se a: • substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem: o vícios de qualidade; o alteração de características físico-químicas;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	○ contaminação; ○ desconformidade com as especificações técnicas; • responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do uso de produtos inadequados ou fora de especificação; • fornecer a respectiva **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** atualizada, conforme normas vigentes. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, rotulados e transportados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo a integridade do material até o momento da utilização. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações legais, nem afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis ou penais em caso de descumprimento contratual. **<u>Em relação à Prestação dos Serviços de Responsabilidade Técnica:</u>** A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas. Durante o período da contratação, a contratada obriga-se a: • corrigir, às suas expensas, quaisquer erros, falhas técnicas ou inconformidades verificadas nos serviços executados; • refazer análises laboratoriais, quando constatados resultados inconsistentes, inconclusivos ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis; • promover os ajustes necessários nos procedimentos operacionais, sempre que identificadas inadequações na execução dos serviços; • prestar suporte técnico para os treinamentos e acompanhamentos. A garantia abrange todos os serviços executados, incluindo análises físico-químicas e bacteriológicas, acompanhamento técnico de Estação de Tratamento de Água (ETA), operação de sistemas e monitoramento da qualidade da água, treinamentos, acompanhamentos, emissão de ART. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores competentes. A garantia não exime a contratada das responsabilidades legais, civis e administrativas decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
13. Obrigações da Contratada	a) Entregar os produtos e realizar a prestação dos serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos. b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público. c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto. d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei. e) É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial. f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012. Assim, as empresas não enquadradas como optantes do Simples Nacional deverão destacar a retenção do imposto de renda na nota fiscal de venda dos produtos oferecidos.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como garantir acesso aos sistemas, documentos, bases de dados e instalações, quando necessário. **b)** Designar servidores responsáveis para receber os treinamentos por parte da CONTRATADA. **c)** Realizar a conferência, validação e aceite dos serviços prestados, manifestando-se formalmente quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas. **d)** Assegurar a participação dos servidores indicados nas atividades de capacitação e treinamento disponibilizadas pela CONTRATADA. **e)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção. **f)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **g)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	**Cargo**
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Diego Morschel	Gerente de Desenvolvimento Rural	337022

Cunhataí/SC, 17 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ALBERTO KEGLER
Data: 30/04/2026 08:13:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ALBERTO KEGLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44